



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 617, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre permissão de uso e ocupação de Zeladorias de Escolas Públicas Municipais"

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar, regularizar e oficializar a permissão de uso e ocupação dos próprios públicos municipais destinados a acomodarem as Zeladorias das Escolas Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar e manter rigoroso controle sobre o uso e ocupação das Zeladorias das Escolas Públicas Municipais,

DECRETA :

Art. 1º Fica atribuída à Secretaria Municipal de Educação, a competência e responsabilidade pelo controle de uso e ocupação das unidades reservadas às Zeladorias das Escolas Públicas Municipais, mediante autorização do Chefe do Executivo.

Art. 2º Fica permitido o uso e ocupação das unidades reservadas às Zeladorias das Escolas Públicas Municipais relacionadas abaixo, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período e desde que mantida conduta de conformidade com as finalidades constantes do Termo de Permissão de Uso e Compromisso firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o permissionário Zelador responsável:

- I – EMEF Benedito Inácio Soares, no bairro Massaguaçu;
- II – EMEF Profª Maria Thereza de Souza Castro, no bairro Jetuba;
- III – EMEF Prof. Luiz Ribeiro Muniz, no bairro Martin de Sá;
- IV – EMEF João Thimóteo do Rosário, no bairro Cantagalo;
- V – EMEF Prof. Antônio de Freitas Avelar, no bairro Estrela Dalva;
- VI – EMEF Dr. Carlos de Almeida Rodrigues, no bairro Indaiá;
- VII – CIEFI Prof. Ricardo Luques Sammarco Serra, no bairro Praia das Palmeiras;
- VIII – EMEF Prof. João Benedito Marcondes, no bairro Barranco Alto;
- IX – EMEF Profª Maria Aparecida Ujio, no bairro Porto Novo;

1



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

X – CEI/EMEI Profª Thereza Yanesse Schmidt Cardozo, no bairro Porto Novo;

XI – EMEF Prof. Alaor Xavier Junqueira, no bairro Travessão;

XII – EMEF Profª Edna Maria Nogueira Ferraz, no bairro Perequê Mirim.

Parágrafo único. Poderão ser autorizadas, observadas as disposições deste Decreto, a utilização de dependências próprias para zeladoria em outras unidades escolares.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Direção da Escola, verificar e acompanhar o fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes desta permissão, apurando as infringências às proibições contidas no Termo de Permissão de Uso e Compromisso.

Art. 4º A permissão de uso e ocupação de bem público municipal é concedida a título precário, tendo caráter gratuito e intransferível, vigorando pelo prazo determinado mencionado no artigo 2º.

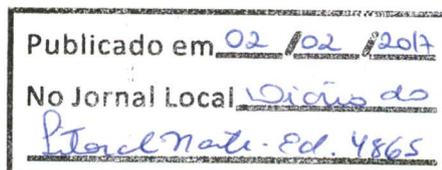
§ 1º Revogada a permissão ou expirado o prazo mencionado no artigo 2º, o imóvel será restituído à permitente, independente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

§ 2º A revogação da permissão não importará em direito ao permissionário à indenização pelas melhorias por ventura introduzidas no imóvel, ressalvado o direito de retirar as instalações consideradas removíveis e ao mesmo pertencentes.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 64/2001.

Caraguatatuba, 26 de janeiro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito municipal





**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

**ANEXO
DECRETO Nº 617/2017**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO E COMPROMISSO PARA OCUPAÇÃO DAS
DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA DA
ESCOLA MUNICIPAL " _____ "**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, na Sede da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, perante o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação, compareceu o Sr _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, o qual, perante as testemunhas presentes, afirma aceitar a indicação que lhe foi feita pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Associação de Pais e Mestres, para ocupar as dependências destinadas à zeladoria da Escola Municipal _____, no bairro _____, nesta cidade, estando ciente do inteiro teor do DECRETO nº 617, datado de 26 de janeiro de 2017, que dispõe sobre "Permissão de uso e ocupação de Zeladorias de Escolas Públicas Municipais" e de pleno acordo com os termos e com as responsabilidades descritas nas cláusulas abaixo:

DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES

Cláusula Primeira - O **PERMISSIONÁRIO** fica autorizado, em caráter precário e por prazo determinado de 12 (doze) meses, renovável por igual período, usar, para moradia própria e de sua família, a dependência destinada à zeladoria da escola mencionada, comprometendo-se a:

- I - ocupar o espaço destinado à zeladoria da Escola _____, apenas com a sua família, se for o caso;
- II - comunicar, de imediato, à Diretoria da Escola e a Secretaria Municipal de Educação as ocorrências havidas em dias não letivos, providenciando, conforme o caso, contato urgente com a Unidade Policial;
- III - manter em perfeita ordem e asseio as dependências da zeladoria e áreas adjacentes;
- IV - manter-se atento e vigilante durante os períodos em que estiver na escola;
- V - zelar pelo patrimônio e pelas áreas adjacentes da Escola em dias normais e quando houver atividades comunitárias, evitando a entrada de pessoas estranhas ao desenvolvimento das atividades escolares, bem como a incursão de vândalos ou qualquer pessoa perniciososa no recinto escolar;
- VI - adotar as providências cabíveis e legais em ocorrências verificadas no perímetro escolar;



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

VII - conservar em seu poder as chaves do prédio escolar, nos horários estabelecidos pelo Diretor da Escola, percorrendo diariamente todas as dependências, após o encerramento das atividades;

VIII - cuidar da Escola e da vigilância da sua área interna, em conjunto, ou suplementarmente, com os demais servidores administrativos;

IX - manter-se atento à necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação do prédio escolar, incluindo-se o espaço destinado à zeladoria, solicitando providências do Diretor da Escola e comunicando-as à Secretaria Municipal de Educação.

DOS DIREITOS

Cláusula Segunda — O PERMISSIONÁRIO terá assegurados os seguintes direitos:

I - residir gratuitamente no imóvel, a título precário, nas condições previstas neste instrumento;

II - contar com vaga na mesma Escola, para matrícula de seus dependentes, se for o caso;

III - permanecer na ocupação do espaço destinado à zeladoria, no período de 12 (doze) meses, contados do dia ____ de _____ de 20__ ao dia ____ de _____ de 20__, bem como durante o período de prorrogação, cujo Termo de Compromisso deverá ser renovado pela Secretaria Municipal de Educação, desde que não tenha incorrido em nenhuma das proibições previstas neste instrumento.

DAS PROIBIÇÕES

Cláusula Terceira — Fica proibido ao PERMISSIONÁRIO:

I - permitir a permanência de pessoas estranhas na escola ou outras que não sejam seus dependentes, na área interna do prédio escolar;

II - ausentar-se por período superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação;

III - impedir a vistoria das dependências da zeladoria, quando solicitada por quem de direito;

IV - ocupar quaisquer dependências do prédio escolar, além do espaço destinado à zeladoria;

V - utilizar, para si ou para terceiros, de material ou equipamento escolar;

VI - manter animais no espaço destinado à zeladoria e/ou da Escola;

VII - realizar, na área da zeladoria, ou da Escola, reuniões de qualquer natureza;



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

VIII - fazer modificações, ou construções não autorizadas expressamente, nas dependências da zeladoria e/ou da Escola;

IX - dificultar qualquer atividade escolar por comodidade pessoal ou da sua família;

X - assumir atitude incompatível com o bom nome e decoro da Escola.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quarta — A ocupação das dependências da zeladoria não caracterizará vínculo empregatício, nem advirá qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA ou aos seus servidores.

Cláusula Quinta — O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a desocupar as dependências destinadas à zeladoria da Escola, nos seguintes casos:

I - a pedido;

II - aposentadoria;

III - desídia habitual no cumprimento das obrigações assumidas;

IV - na incidência de qualquer uma das proibições contidas neste instrumento.

E, por estarem assim concordados, na forma acima expressada, em todos os seus termos e condições, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor, as quais, depois de lidas, achadas conformes, são assinadas pelas partes e testemunhas presentes.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 20____.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Educação

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____